



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº INEX041-2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Jaguarari (BA), 29 de maio de 2025.

De GABINETE DO PREFEITO

Para SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. INEX041-2025 - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL À FAMÍLIA CARENTE DA SRA. JANAÍNA ARAÚJO DOS SANTOS REFERENCIADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 973/2018 (30 DE ABRIL DE 2018) E RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025 (20 DE FEVEREIRO DE 2025).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Senhora Gerente de Contratos,

Para atender a solicitação e conforme justificativas apresentadas pelo Sr. Regivaldo dos Santos Silva, Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, acerca da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL À FAMÍLIA CARENTE DA SRA. JANAÍNA ARAÚJO DOS SANTOS REFERENCIADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 973/2018 (30 DE ABRIL DE 2018) E RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025 (20 DE FEVEREIRO DE 2025)**, justificativas estas que entendo e aceito, considerando também o Parecer da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, autorizo a referida contratação e adjudico o objeto conforme abaixo citado:

Estima-se que o valor a ser pactuado com a indicada: **Maria Batista da Silva**, portadora do CPF sob o nº 686.479.995-68 - RG 06.905.692-70 SSP/BA, no valor total de R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acreditamos que esse valor seja suficiente para atender as necessidades apontadas na Solicitação de Despesa e Contratação – SD.

- PESSOA INDICADA A CONTRATAÇÃO:** **MARIA BATISTA DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 686.479.995-68 e registrada no RG sob nº: 06.905.692-70 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, nº 172, Odilon Gonçalves, na cidade de Jaguarari-Ba.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As indicadas pelo Setor Contábil;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **06 meses, com início na data da assinatura do contrato**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, seguindo as Deliberações da Resolução CMAS nº 004/2025; e.
- BASE LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso V,

Dessa forma, homologo todos os procedimentos adotados pela Comissão de contratação, Adjudico o objeto ao locador acima apontado, pois, ficou comprovado nos autos do processo que foi obedecido os Princípios da Economicidade, da Moralidade, da Isonomia, da Celeridade, da Publicidade e da Eficiência Administrativa.

Cordialmente,


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

